



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1542

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulicéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1542

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI Nº 194/25 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do município de Pauliceia, para o exercício financeiro de 2026.

ANTÔNIO SIMONATO, Prefeito do Município de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU

E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Orçamento Público do município de Pauliceia, para o exercício financeiro de 2026, na importância de **R\$ 75.530.000,00** (setenta e cinco milhões, quinhentos e trinta mil reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n.º 02 da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

01- RECEITAS CORRENTES	R\$ 73.380.000,00
Receita Tributária	R\$ 13.892.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.168.000,00
Receita de Serviços	R\$ 3.350.000,00
Transferências Correntes	R\$ 62.043.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 848.000,00
Dedução de Receitas p/ Formação do FUNDEB	(-) R\$ 7.921.000,00
02- RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.150.000,00
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
Transferências de Capital	R\$ 550.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 1.500.000,00
RECEITA TOTAL	R\$ 75.530.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1542

Página 3 de 8



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI Nº 194/25 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 - Legislativa	R\$ 2.760.000,00
04 - Administração	R\$ 13.390.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 3.010.000,00
10 - Saúde	R\$ 21.438.000,00
12 - Educação	R\$ 17.145.000,00
13 - Cultura	R\$ 755.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 9.457.000,00
17 - Saneamento	R\$ 3.795.000,00
18 - Meio Ambiente	R\$ 1.296.000,00
20 - Agricultura	R\$ 275.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 1.175.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 300.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 734.000,00
TOTAL	R\$ 75.530.000,00

02 - POR SUBFUNÇÕES	
031 - Ação Legislativa	R\$ 2.760.000,00
091 - Defesa da Ordem Jurídica	R\$ 947.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 16.367.000,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	R\$ 177.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 639.500,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 2.193.500,00
301 - Atenção Básica	R\$ 16.869.500,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 1.225.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1542

Página 4 de 8



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI Nº 194/25 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

304 - Vigilância Sanitária	R\$ 460.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.039.500,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 9.018.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 5.767.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 75.000,00
367 – Educação Especial	R\$ 205.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 755.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 9.457.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 3.795.000,00
541 - Preservação e Conversação Ambiental	R\$ 1.296.000,00
605 – Abastecimento	R\$ 275.000,00
691 – Promoção Comercial	R\$ 50.000,00
695 – Turismo	R\$ 1.125.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 300.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 734.000,00
TOTAL	R\$ 75.530.000,00

03- POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	R\$ 68.798.500,00
Despesas de Capital	R\$ 5.997.500,00
Reserva de Contingência	R\$ 734.000,00
TOTAL	R\$ 75.530.000,00

04 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
Câmara Municipal	R\$ 2.760.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 2.339.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1542

Página 5 de 8



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI Nº 194/25 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Setor Administrativo, Financeiro e Jurídico	R\$ 10.636.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 5.366.000,00
Setor Cultura e Turismo	R\$ 1.880.000,00
Setor de Obras e Serviços Urbanos e Rurais	R\$ 9.507.000,00
Saúde Geral	R\$ 21.438.000,00
Educação	R\$ 18.533.000,00
Assistência Social Geral	R\$ 2.771.000,00
Setor de Esportes	R\$ 300.000,00
TOTAL	RS 75.530.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320/64, a:

I – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de **10%** (dez por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2026, desde que haja recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição de justificativa.

II – abrir créditos suplementares, tendo como fonte de recurso a anulação parcial ou total do saldo existente na dotação consignada como Reserva de Contingência, nos termos do art. 12, inc. I, desta lei, após o final do mês de setembro do ano de 2026, desde que não haja previsão de quaisquer passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

III – intercambiar recursos de uma mesma categoria de programação e do mesmo órgão, mediante decreto;

IV – contingenciar parte das dotações, quando a realização da receita demonstrar-se aquém da prevista, comprometendo assim, os resultados nominal e primário estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1542

Página 6 de 8



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI Nº 194/25 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

§ 5º - Entende-se por categoria de programação, para fins do inciso III do *caput*, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional-programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária, não importando a classificação econômica da despesa, se corrente ou de capital.

§ 6º - Não onerarão o limite previsto no inciso I os créditos:

I – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de recursos vinculados, inclusive os pertencentes a autarquias previdenciárias, observando, para tanto, a vedação imposta pelo art. 167, inc. VI, da Constituição Federal e o disposto no inc. I, do art. 25, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como seu § 1º;

II – destinados à cobertura de despesas à conta das receitas próprias de autarquias e fundações; e

III – abertos nos termos dos incisos II e III, do *caput* deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Paulicéia, 11 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO SIMONATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
Diretora Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1542

Página 7 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 53.306.932/0001-23

Avenida Paulista, n.º 2260, Bairro Jardim Aquarius I, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1241 – Fax: (018) 3876-1414

cmpauliceia@hotmail.com

www.camarapauliceia.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA N.º 003/25 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Altera o Projeto de Lei nº 167/25 de 22 de setembro de 2025, promovendo ajustes nas dotações das pastas de "Cultura" e "Esporte".

O Vereador **CESAR HENRIQUE TORRES RIBEIRO** no uso das atribuições conferidas pelos Artigos 159 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paulicéia-SP, vem propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Modificativa:

EMENDA

ARTIGO 1º - Fica alterada a ficha contábil de código 13 392 0013 (manutenção e gestão das atividades de cultura e turismo), na dotação orçamentária ordinária de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil) que passa a figurar com dotação orçamentária de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil).

§1º A ficha contábil referenciada no caput do artigo figura nos anexos 06 (página 05), anexo 07 (página 03) e anexo 08 (página 02), incluindo as demais tabelas e anexos ainda que não discriminada pelos mesmos códigos.

ARTIGO 2º - A extração mencionada no artigo anterior fica adicionada à ficha 27 812 0150 (manutenção e desenvolvimento do esporte) com dotação orçamentária originária de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil), passando a figurar com dotação orçamentária de R\$ 300.000,00 (trezentos mil).

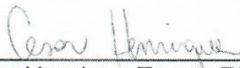
Submeta-se a presente Emenda para apreciação do Plenário desta Casa de Leis.

PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO DOURADO ROCHA.

PLENÁRIO "VEREADOR JOAQUIM ROCHA DE OLIVEIRA".

Paulicéia, data supramencionada.

APROVADO
SESSÃO 120/25
Presidente
1º Secretário
2º Secretário


Cesar Henrique Torres Ribeiro
Vereador-Autor

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.camarapauliceia.sp.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1542

Página 8 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 53.306.932/0001-23

Avenida Paulista, n.º 2260, Bairro Jardim Aquarius I, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1241 – Fax: (018) 3876-1414

cmpauliceia@hotmail.com

www.camarapauliceia.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA N.º 003/25 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa redistribuir recursos entre as pastas de "Cultura" e "Desporto e Lazer" com o objetivo de equilibrar as políticas públicas voltadas ao esporte, que sofreram significativa redução orçamentária em 2026.

Conforme consta da Lei Orçamentária Anual a dotação inicial para "Desporto e Lazer" no ano de 2025 era de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil) valor que foi reduzido para R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil) no projeto de lei orçamentária para 2026. Tal diminuição, equivalente a aproximadamente 9,26%, podendo comprometer a continuidade de programas essenciais de incentivo ao esporte.

Diante desse cenário, a realocação de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil) da pasta "Cultura" para "Desporto e Lazer" busca mitigar os impactos negativos dessa redução, assegurando que as ações voltadas ao desporto mantenham seu alcance e efetividade. Ressalta-se que a pasta "Cultura", mesmo após a transferência, mantém um orçamento robusto de R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil) que permite a continuidade de seus programas prioritários.

Dessa forma, a emenda não apenas equilibra as necessidades entre as duas áreas, mas também fortalece o papel do Município no fomento ao esporte como ferramenta de promoção da saúde e do bem-estar social.

Cesar Henrique Torres Ribeiro
Vereador-Autor

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.camarapauliceia.sp.gov.br>

2